



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

EDITAL Nº 006, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013, BOLSA DE PRODUTIVIDADE DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA - PAPPE/IFAL.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), do Instituto Federal de Alagoas, IFAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo para **SELEÇÃO DE PESQUISADORES** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas para a concessão de Bolsas Produtividade em Pesquisa (PQ), a ser implementado no período de novembro de 2013 a julho de 2014, em conformidade com o disposto no Regulamento do Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa – PAPPE - do Instituto Federal de Alagoas de acordo com a Resolução Nº 32/CS, DE 30 DE AGOSTO DE 2013 e com o disposto a seguir.

1. OBJETIVO

Incentivar o pesquisador com relevante produção Científica e Tecnológica e/ou de Inovação, em todas as áreas do conhecimento, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas, a fim de contribuir para o desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, bem como sua inserção em futuros programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Instituição.

2. MODALIDADES DE BOLSA, VALORES E REQUISITOS MÍNIMOS

MODALIDADES	VALOR (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONCORRER À BOLSA DE PRODUTIVIDADE
PQ - A	1.000,00	<ul style="list-style-type: none">• Dois artigos publicados em periódicos Qualis A (A1 ou A2), ou• Um artigo publicado em periódico Qualis A (A1 ou A2) e um depósito de patente.
PQ - B	700,00	<ul style="list-style-type: none">• Um artigo publicado em periódico Qualis A (A1 ou

		<p>A2) e um artigo publicado em periódico Qualis B1, B2 ou B3, ou</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dois artigos publicados em periódicos Qualis B1 ou B2, ou • Um depósito de patente e um artigo publicado em periódico Qualis B1 ou B2.
--	--	---

3. REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

3.1 As bolsas de produtividade em pesquisa são destinadas a pesquisadores vinculados ao IFAL, com regime de dedicação exclusiva, e que deverá cumulativamente:

- a) ser docente do Quadro Permanente de pessoal do IFAL em regime de Dedicção Exclusiva;
- b) não ser beneficiário de outros tipos de bolsas de produtividade em pesquisa de agências de fomento nacionais, como o CNPq, CAPES ou Fundações de Amparo a Pesquisa;
- c) possuir titulação mínima de mestrado, com reconhecida produção científica, cultural e/ou tecnológica;
- d) não se encontrar afastado ou de licença remunerada ou para interesse particular;
- e) não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela PRPI ou com qualquer outra atividade acadêmica no âmbito do IFAL;
- f) ter projeto de pesquisa aprovado em programas institucionais da PRPI;
- g) ser orientador coordenador nos programas de iniciação científica/tecnológica no IFAL;
- h) participar de um grupo de pesquisa ativo no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFAL;

i) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no ano da submissão da proposta, e estar de acordo com os requisitos mínimos exigidos a partir do ano de 2010 até a publicação deste edital;

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 As solicitações serão avaliadas, pontuadas e classificadas, por um Comitê Institucional, segundo os seguintes aspectos:

4.1.1 Análise documental, a qual consistirá no exame da documentação apresentada, para verificação do atendimento às normas deste Edital e do Regulamento do PAPPE.

4.1.2 Produção intelectual do proponente com base no Currículo Lattes, considerando os critérios estabelecidos neste edital. Este item terá peso de 70% na pontuação;

4.1.3 Mérito técnico-científico, cultural, social e ético do projeto de pesquisa, segundo o critério descrito no item 4.3 do presente edital. Este item terá peso de 20% na pontuação.

4.1.4 Aprovação em programas de iniciação científica do IFAL, conforme descrito no item 4.4 do presente edital. Este item terá peso de 10% na pontuação.

4.2 Para a avaliação da produção intelectual do orientador do projeto será considerada a produção nos últimos três (3) anos. Para a definição do período de três (3) anos a ser retratado, considerar-se-ão os três últimos anos completos e também os meses decorridos do ano da submissão da proposta. Será considerada a produtividade científica, tecnológica e de inovação do Pesquisador, correspondente aos anos de 2010 até a publicação deste edital, observada por meio do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.3 Para a pontuação do projeto de pesquisa será adotada no presente Edital a pontuação obtida pelo projeto de pesquisa mais bem pontuado (nos casos em que o orientador aprovou mais de um projeto) aprovado e em execução no **EDITAL N° 02/2013 PRPI/IFAL – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI / IFAL / CNPq e PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC / IFAL / CNPq** (Agosto/2013 a Julho/2014).

4.4 Para a pontuação referida no item 4.1.4, será considerada a aprovação de projetos de pesquisa no **EDITAL Nº 01/2012 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC / IFAL / CNPQ** e no **EDITAL Nº 02/2013 PRPI/IFAL – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI / IFAL / CNPq** e **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC / IFAL / CNPq**.

4.5 O comitê institucional, será constituído por servidores efetivos do IFAL, com titulação de Doutor, designados pela PRPI.

4.6 Para a concessão do fomento, as propostas serão classificadas em ordem decrescente (do maior para o menor) de acordo com o somatório da pontuação obtida nas análises descritas nos itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4.

4.7 Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

- i) Pontuação obtida pelo proponente com base no Currículo Lattes, considerando os critérios estabelecidos no item 4.8 deste edital;
- ii) Maior titulação acadêmica;
- iii) Maior tempo de serviço no IFAL;

4.8 O quadro de atribuição de pontuação da Produção intelectual do proponente será:

CRITÉRIO	Pontuação	Pontuação máxima
TITULAÇÃO		
Doutor	20,0	20,0
Mestre	10,0	
PROPRIEDADE INTELECTUAL		
Patente concedida e/ou depositada no INPI	10,0	50,0
Proteção de cultivares registrada no MAPA	7,0	35,0
Registro de software/marcas/desenho industrial no INPI	5,0	25,0
ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS		
Qualis A1	10,0	50,0
Qualis A2	9,0	45,0
Qualis B1	7,0	35,0
Qualis B2	6,0	30,0
Qualis B3	4,0	20,0

Qualis B4	2,5	5,0
Qualis B5	1,0	2,0
PUBLICAÇÕES EM ANAIS DE EVENTOS		
Trabalho completo publicado em evento internacional	3,0	15,0
Trabalho completo publicado em evento nacional	2,0	10,0
Resumo publicado em evento internacional	1,0	3,0
Resumo publicado em evento nacional	0,5	1,0
LIVROS		
Livro publicado por editora com ISBN (texto integral) na área de conhecimento	10,0	50,0
Organização de Livro publicado por editora com ISBN na área de conhecimento	3,0	9,0
Capítulo de Livro publicado por editora com ISBN na área de conhecimento	3,0	9,0
ORIENTAÇÃO		
Doutorado concluída	6,0	12,0
Doutorado em andamento	3,0	6,0
Mestrado concluída	4,0	8,0
Mestrado em andamento	2,0	4,0
Iniciação científica concluída	1,5	3,0
Iniciação científica em andamento	0,5	1,0
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou monografia concluída	1,5	3,0
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou monografia em andamento	0,5	1,0
PROJETOS FINANCIADOS POR AGENCIA DE FOMENTO		
Coordenação de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico financiado por agências de fomento	5,0	10,0
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS		
Doutorado	2,0	4,0
Mestrado	1,0	2,0
Trabalho de Conclusão de Curso	0,5	1,0

4.9 O quadro de atribuição de pontuação da Aprovação em programas de iniciação científica do IFAL, a que se refere o item 4.1.4, pelo proponente será:

CRITÉRIO	Pontuação	Pontuação máxima
PROJETOS DE PESQUISA APROVADOS		
Dois (2) projetos de pesquisa aprovado	10,0	10,0
Um (1) projeto de pesquisa aprovado	5,0	

5. INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 22 a 28 de outubro de 2013.

5.2 O proponente deverá protocolar a documentação nos setores de protocolos dos câmpus ou da Reitoria do IFAL e devem ser direcionados a PRPI.

5.3 Documentos necessários para inscrição.

5.3.1 Cópia do Currículo Lattes atualizado com todas as folhas rubricadas pelo proponente, sendo a última folha assinada e com firma reconhecida em cartório;

5.3.2 Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa, dos Diretórios dos Grupos de Pesquisa do CNPq, ativo e certificado pelo IFAL.

5.3.3 Cópia autenticada do documento de Identidade ou Habilitação;

5.3.4 Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física;

5.3.5 Cópia autenticada do cartão bancário onde conste a agência e a conta corrente do proponente;

5.3.6 Comprovante de endereço atualizado;

5.3.7 Uma fotografia 3x4 atual;

5.3.8 Documento comprobatório de vínculo de professor do IFAL (extraído do SIAPENET – dados funcionais);

5.3.9 Formulário de inscrição (Anexo I);

5.3.10 Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II).

Parágrafo único. Submissões com documentação incompleta ou protocolada fora do prazo serão desconsideradas.

6. BENEFÍCIO

6.1 O pesquisador selecionado como Bolsista de Produtividade em Pesquisa fará jus a Bolsa de Produtividade em Pesquisa de acordo com a modalidade que for classificado, paga ao proponente mediante depósito mensal em conta bancária durante um período de nove (9) meses, com vigência de novembro de 2013 a julho de 2014.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Para o presente edital foram empenhados até dezembro de 2013 recursos da ordem de R\$ 43.720,00 (**Quarenta e três mil setecentos e vinte reais**) de acordo com a Nota de Empenho de Número **2013NE000241**;

7.2 Serão custeadas 21 (vinte e um) bolsas de Produtividade em Pesquisa, a depender do enquadramento nas modalidades propostas, outras bolsas poderão surgir, desde que dentro dos valores empenhados (Nota de Empenho de Número **2013NE000241**) para o presente edital;

8. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR

- a) Dedicar-se, durante toda a vigência do projeto, às atividades previstas;
- b) Orientar alunos de iniciação científica/tecnológica e/ou de pós-graduação do IFAL;
- c) Emitir parecer em projetos e relatórios de pesquisa, relacionados à sua área de atuação e linhas de pesquisa, quando solicitado pela PRPI;
- d) Apresentar os resultados da pesquisa em eventos acadêmicos e/ou congressos organizados pelo IFAL;
- e) Apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos e/ou tecnológicos nacionais e internacionais;
- f) Submeter no mínimo um artigo científico, com os resultados obtidos na pesquisa, em periódicos científicos Qualis A ou B1, B2 e B3;

g) Submeter projetos de pesquisa a editais de fomento à pesquisa, na área de atuação e/ou na linha de Diretório de Pesquisa;

h) Em toda divulgação dos resultados da pesquisa, o pesquisador deverá, obrigatoriamente, indicar o IFAL como sua Instituição de vínculo profissional e fazer referência ao PAPPE como responsável pelo incentivo a pesquisa;

i) O Coordenador do Projeto deverá comunicar, imediatamente, à PRPI, quaisquer alterações relativas à descontinuidade do Projeto de Pesquisa, do plano de trabalho ou da composição da equipe;

j) É vedado ao bolsista PAPPE transferir o benefício da Bolsa a outro pesquisador do projeto beneficiado, salvo nas situações em que ocorrer a substituição do Coordenador do Projeto de Pesquisa, em virtude de impedimento definitivo, a Bolsa do Pesquisador poderá ser repassada ao coordenador substituto, desde que ele atenda os requisitos da presente Resolução. O pedido de substituição será analisado e respaldado pelo Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), que deverá ser consultado para proceder à avaliação e à emissão de parecer final;

k) Produtos ou processos gerados a partir do projeto de pesquisa contemplado com a bolsa de produtividade e que sejam passíveis de Propriedade Intelectual, estarão sujeitos à regulamentação própria sobre o que concerne à sua titularidade, conforme previsto na regulamentação vigente específica do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFAL;

l) O acompanhamento da execução e a avaliação dos projetos serão disciplinados pelo Art. 15 do Regulamento do Programa de Apoio à Pesquisa - PAPPE/IFAL (Resolução No 32/CS, de 30 de agosto de 2013 aprovada pelo Conselho Superior do IFAL.

9. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO / DATA
Abertura do Edital	21/10/13
Inscrições das propostas	22/10/13 a 28/10/13
Análise das propostas pelo Comitê Institucional	29/10/13 a 01/11/13
Divulgação do resultado preliminar	04/11/13
Apresentação de recursos	05/11/2013 a 06/11/2013
Divulgação do resultado final	08/11/2013
Assinatura do termo de compromisso	11/11/2013 a 13/11/2013

Início do Programa	14/11/2013
Término do Programa	31/07/2014
Entrega do Relatório Final	31/08/2014

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A PRPI poderá cancelar o presente Edital ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- b) Os recursos deverão ser encaminhados à PRPI – Departamento de Pesquisa e Inovação em formulário próprio (Anexo III) via protocolo dos Câmpus ou Reitoria. Serão aceitos recursos para os itens 4.1.2 e 4.1.4 do presente edital.
- c) Os Recursos interpostos fora do prazo previsto no cronograma não serão acatados.
- d) A não observância das normas disciplinadas neste Edital implicará o cancelamento total dos benefícios, com imediata instauração de processo administrativo e/ou jurídico contra o pesquisador, para ressarcimento ao IFAL de todos os valores de mensalidades recebidas, com as correções previstas em lei.
- e) Os casos omissos neste Edital serão analisados pela PRPI, observadas as leis e regulamentos em vigor.



Carlos Henrique de Almeida Alves

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação